



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03267/13*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Rosemary Gomes Ribeiro

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Voluntária por tempo de  
contribuição com proventos integrais. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 04593/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Rosemary Gomes Ribeiro.
  - 2.2. Cargo: Orientadora Educacional.
  - 2.3. Matrícula: 11.603-3/5730.
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A 0126/2012):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira – Presidente do IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 28 de dezembro de 2012.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 31 de dezembro de 2012.
  - 3.5. Valor: R\$ 2.042,56.
- 4. Relatório:** A Auditoria, às fls. 43/44, apontou a necessidade de ser apresentada prova de atividade de magistério. Citado, o Presidente do IPSEM colacionou os documentos de fls. 48/52 e a Auditoria certificou a legalidade do benefício previdenciário concedido (fls. 55/56).
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03267/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03267/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ROSEMARY GOMES RIBEIRO, matrícula 11.603-3/5730, no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A 0126/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 35 e 37).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 14 de outubro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**